



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

**DESPACHO N° 030/2015**

**A Presidente do Fundo de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO**, em atendimento a solicitação n°030/2015, **AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder à abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, **visando a contratação de profissional para atuar na área de nutrição, no atendimento ao programa ANDI**. de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto n° 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

**Gabinete da presidente do fundo de saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO**, aos 22 dias do mês de Setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Verônica Dias da Silva**  
presidente

**CERTIDÃO**

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins.

**CERTIFICA**

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2015, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de Pregão – Forma Presencial n°030/2015, objetivando a **visando a contratação de profissional para atuar na área de nutrição, no atendimento ao programa ANDI**.

A presente é verdade e dou fê.

**Setor de Contabilidade do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA**, aos 22 dias do mês de Setembro de 2015.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**10.306.0075.2071 - 3.3.90.36 DC 385**

**10.306.0075.2071 - 3.3.90.39 DC 386**

\_\_\_\_\_  
**Flavia C. Coutinho**  
**CRC/TO sob n° 003823/0-4**

**ATESTADO**

O fundo de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **Pregão – Forma Presencial N°030/2015**, objetivando a, **visando a contratação de profissional para atuar na área de nutrição, no atendimento ao programa ANDI**.

O presente é verdade e dou fê.

**Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA**, aos 22 dias do mês de Setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Secretária de Finanças**



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE</b>	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015
<b>TIPO</b>	: MENOR PREÇO MENSAL
<b>PROCESSO</b>	: 038/2015
<b>DATA DA ABERTURA</b>	: 05 de Outubro de 2015.
<b>HORA DA ABERTURA</b>	: 10:00 HORAS

### PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em sessão pública no endereço: Avenida Bernardo Sayão s/n Centro, Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, fone: 0xx63 3335-1169, visando a contratação de profissional para atuar na área de nutrição, no atendimento ao programa ANDI, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeira senhora Juliana Rodrigues Lopes e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrario.

#### Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I** – Modelo de Credenciamento;
- Anexo II** – Modelo da Declaração;
- Anexo III** – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- Anexo IV** – Minuta de Contrato;
- Anexo V** – Discriminação dos itens e modelo de proposta

### 2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, visando a contratação de profissional para atuar na área de nutrição, no atendimento ao programa ANDI, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

#### -2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços contidos no objeto do presente processo licitatório nas dependências do fundo de saúde de Oliveira de Fátima, a proposta, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: encargos (ISSQN, INSS, IRRF), hospedagem e alimentação, combustível, material de expediente e consumo, por conta do CONTRATADO.

2.3 – O edital, seus anexos serão fornecidos aos interessados, através de cópia em CD-R ou Pendrive fornecido pelos mesmos na Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa ou pessoa física do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FATIMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

#### 3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



#### 'O TRABALHO FAZ ACONTECER'

- 3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.6.6. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (**Modelo Anexo I**) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo II**), a ausência da declaração, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5 – **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2008, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2008, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2008.

4.6. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

4.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar a Pregoeira dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
OLIVEIRA DE FATIMA  
Pregão Presencial nº 030/2015  
(Razão Social da Proponente e CNPJ/CPF)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
OLIVEIRA DE FATIMA  
Pregão Presencial nº 030/2015  
(Razão Social da Proponente e CNPJ/CPF)

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

**6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” do Fundo Municipal Saúde de OLIVEIRA DE FATIMA, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

**6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.179/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

**6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

**6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

**6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;**

**a)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

**b)** As especificações detalhadas do objeto proposto.

**c)** Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a recepção dos serviços pelo fundo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

**d)** Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

**6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.
- Conforme Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2008.

**7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,**

- *Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;*

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante ou Bic estadual.

**7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

**7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:**

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

**7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

**7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;**

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:**

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

**7.3. As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do**



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

**art 43, da Lei Complementar nº 123/2008 na forma do sub item 4.5** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao fundo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 43 da Lei Complementar 123/2008 na forma do subitem 4.5**, empatadas em conformidade com o subitem 11.10, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 43 da Lei Complementar nº 123/2008 na forma do subitem 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2008 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto a PREFEITURA MUNICIPAL de OLIVEIRA DE FATIMA poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação/ .

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

#### **7.2.2.4 - O LICITANTE, PESSOA FÍSICA, DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:**

- I) - Carteira de Identidade;
- II) – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III) - Certidão negativa de débito com as fazendas públicas Municipais, Estadual e Federal;
- IV) - Comprovante de inscrição PIS, PASEP ou INSS;
- V) - Comprovante de endereço
- VI) – certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC e Carteira de regularidade profissional emitido pelo órgão responsável.

#### **8. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



#### ‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO MENSAL**.

9.4. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO MENSAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO MENSAL** subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

### 10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. **O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00(um real).**

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL**;

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2008

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**;

11.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira;



#### ‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

**11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

**11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3. a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

**11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO MENSAL** e o valor estimado da contratação.

**11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** ( Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2008)

**11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

**11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

**11.10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixas de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a Pregoeira disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a Pregoeira fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

**11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**

**11.14.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**11.15.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

**12.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

**12.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**12.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão de Licitação do FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FATIMA.



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

### **13. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra “a” da Lei 8.666/93.

**13.1.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

**13.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias do após a entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

**13.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

**13.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

#### **DOTAÇÃO:**

**10.306.0075.2071 - 3.3.90.36 DC 385**

**10.306.0075.2071 - 3.3.90.39 DC 386**

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**14.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do PREFEITURA MUNICIPAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

**14.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

**14.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**14.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**14.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**14.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

### **15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

**15.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**15.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



### ‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

**15.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

**16.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

**16.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**16.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**17.1.** Efetuar os serviços de acordo com o item 2.2 do edital.

**17.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

**18.1.** Não existindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela presidente do Fundo.

**18.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a Presidente do Fundo adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**18.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

**18.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**19.2.** É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.3.** Fica assegurado ao FUNDO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

**19.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**19.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da presidente do Fundo;

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede do Município;

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**19.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**19.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**19.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de



**‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’**

fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações

técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**19.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo , até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

**19.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Disquete ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de licitação do FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

**19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no município de OLIVEIRA DE FATIMA.

**19.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da assessoria Geral do FUNDO DE SAÚDE e OLIVEIRA DE FATIMA.

**19.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de **Oliveira de Fatima** - TO, com exclusão de qualquer outro;

**OLIVEIRA DE FATIMA, 22 de Setembro de 2015.**

**Juliana Rodrigues Lopes  
Pregoeira oficial.**



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

**PREGÃO PRESENCIAL 030/2015**

**ANEXO I – CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor \_\_\_\_\_, RGNº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de pregão presencial nº \_\_\_\_\_/2015, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

**PREGÃO PRESENCIAL 030/2015**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão \_\_\_\_/2015 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº \_\_\_\_/2015, cujo objeto é *visando a contratação de profissional para atuar na área de nutrição, no atendimento ao programa ANDI* por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FATIMA** e a empresa \_\_\_\_\_, referente **visando a contratação de profissional para atuar na área de nutrição, no atendimento ao programa ANDI.**

O **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FATIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de OLIVEIRA DE FATIMA, Estado do Tocantins, av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra \_\_\_\_\_, presidente, brasileiro, casado, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG \_\_\_\_\_ - SSP - TO, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, OLIVEIRA DE FATIMA – TO, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA DO FUNDO DE SAÚDE**, ex vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **visando a contratação de profissional para atuar na área de nutrição, no atendimento ao programa ANDI**

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº 030/2015**, conforme **Processo Licitatório 038/2015**, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº038/2015** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 030/2015**, conforme edital constante de fls. \_\_\_\_\_, do **Processo Licitatório nº 038/2015**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FATIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição da referida prestação serviços objetos deste contrato, o preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). **Totalizando um preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a **FUNDO**, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

#### **DOTAÇÃO:**

10.306.0075.2071 - 3.3.90.36 DC 385  
10.306.0075.2071 - 3.3.90.39 DC 386

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

- A referida prestação de serviços objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O contrato administrativo terá validade durante o exercício fiscal de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES:**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte da Prefeito Municipal, até o término do referido contrato, não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes no anexo V do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA**;



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial n° 030/2015**, em dobro pela reincidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no mural de aviso do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de **Oliveira de Fatima**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA -TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF n° CPF n°



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO 030/2015 – ANEXO V**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA.  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **030/2015**  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO MENSAL**

**OBJETO:** visando a contratação de profissional para atuar na área de nutrição, no atendimento ao programa ANDI à

O FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FATIMA - TO

Avenida Bernado Sayão s/n Centro Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, fone: 0xx63 3335-1169

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial Nº 030/2015**

Proponente:

- a) Nome/Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_  
d) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
e) Conta Corrente/banco/agencia: \_\_\_\_\_

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para visando a contratação de profissional para atuar na área de nutrição, no atendimento ao programa ANDI

	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	07	SERV.	Prestar serviços de nutricionista pelo fundo de saúde de Oliveira de Fatima, com as diretrizes e indicações dadas pela coordenação responsável no atendimento ao programa ANDI, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 80 (oitenta) horas mensais.		
<b>TOTAL</b>					

Pela presente submetemos a apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- Utilizaremos equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital;



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Razão social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_



‘O TRABALHO FAZ ACONTECER’

## RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015

Recebi(emos) do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, expedida dia 22 de **Setembro de 2015**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 05 de Outubro de 2015, às 10:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:  
Endereço:  
CPF/CNPJ(MF)